

Considerando, ainda, a permanente disponibilidade e dedicação manifestadas e reconhecendo que as suas elevadas qualidades profissionais e pessoais devem ser apontadas como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria Julieta Lameiro Esteves Ladeira a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 378/99/M**

**de 25 de Outubro**

Desde 1994 que António Corte-Real Graça Carrasco vem desempenhando funções na Delegação do Turismo de Macau em Lisboa, onde, na coordenação das acções de promoção e informação turística a desenvolver no mercado nacional, tem demonstrado as melhores e mais elevadas qualidades profissionais.

Considerando a competência, lealdade e zelo com que António Carrasco tem exercido todas as funções que, no âmbito da sua actividade profissional, lhe têm sido cometidas;

Tendo em conta o mérito do seu contributo para a divulgação turística do território de Macau em Portugal;

Considerando a grande capacidade de trabalho e a disponibilidade evidenciadas por António Carrasco na defesa da boa imagem do território de Macau;

Considerando, ainda, a par das suas qualidades profissionais, as suas elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe têm granjeado o respeito e a consideração de todos quantos com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a António Corte-Real Graça Carrasco a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 20 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於她一向表現出隨時候命和投入的態度，職業素質與品德同樣出眾，堪為榜樣。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條的規定，授予 Maria Julieta Lameiro Esteves Ladeira 勞績勳章。

一九九九年十月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 378/99/M 號**

**十月二十五日**

António Corte-Real Graça Carrasco 一九九四年起任職里斯本澳門旅遊代表處，對在國家市場推廣和宣傳旅遊工作表現出高度專業素質。

António Carrasco 在職業生涯中，擔任獲賦予之任務時，一直表現出具有才幹、忠誠和熱忱。

他在向葡萄牙宣傳澳門旅遊上貢獻良多。

對維護澳門的良好形象，António Carrasco 表現出能幹和專注。

他的專業素質、高尚品格和良好的人際關係，贏得所接觸人士的尊敬。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項的規定，授予 António Corte-Real Graça Carrasco 專業功績勳章。

一九九九年十月二十日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立